



PROJETO DE LEI Nº 06/2021

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA
APROVADO POR: 7 VOTOS
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA: 30/04/21

Institui as cores oficiais do Município e dispõe sobre a obrigatoriedade identificação dos prédios públicos nas cores do Brasão Municipal e dá outras providências.


PRESIDENTE

Art. 1º - Ficam instituídas como cores oficiais do Município de Catingueira aquelas constantes no Brasão Oficial, como sendo as tonalidades de azul, amarelo e verde.

Parágrafo Único – As repartições públicas em geral, as particulares utilizados pela Administração Direta, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, logotipos, veículos e uniformes, deverão ser identificadas por meio de pinturas, adesivos ou placas, obrigatoriamente pelas cores oficiais.

Art. 2º - Será dispensada a utilização das cores do Município, quando:

I – O bem imóvel ou obra que, por sua identificação e ou visualização, exigir cores especiais em normas nacionais ou internacionais.

II – Se tratar de obras de arte ou bens tombados como patrimônio histórico e cultural, assim definidos em lei.

III – Se tratar de imóveis cedidos por órgãos da administração, indireta do estado ou da união.

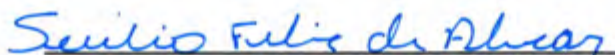
Art. 3º - As despesas decorrente da execução da presente lei ocorrerão à conta de verba própria designadas no orçamento vigente.

Art. 4º - O Poder Executivo expedirá Decreto Regulamentador no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Catingueira-PB, 10 de Março de 2021



Suélio Félix De Alencar
PREFEITO CONSTITUCIONAL